CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

ESTADO DE MINAS GERAIS

***

REQUERIMENTO N. 2418/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer após ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo Prefeito Municipal, Renato Carvalho Fernandes, extensivo a secretaria competente, solicitando que seja realizada a afixação de cartazes, em todas as unidades de saúde de nosso município, em local visível ao público e aos pacientes, contendo informações sobre a Lei da Laqueadura, Lei Federal 14.443/2022, que, dentre outras questões, dispõe sobre a revogação da necessidade de consentimento expresso de ambos os cônjuges para a realização do procedimento.

JUSTIFICATIVA

Desde o dia 5 de março de 2023, as regras para planejamento familiar sofreram mudanças. Seguindo o que determina a Lei Federal nº 14.443/2022, não é mais necessária a autorização de cônjuge como previa a legislação de 1996. Foi alterada também, a idade mínima para fazer laqueadura ou vasectomia, que foi de 25 para 21 anos. Outra alteração trazida pela Legislação Federal é que, ter filhos não é mais um requisito para acessar o serviço. Com a alteração da Lei Federal nº 9263/1996, as mulheres também poderão fazer a laqueadura logo após o parto. Tais alterações, são um avanço na liberdade do planejamento familiar devendo, portanto, serem divulgadas de forma permanente em todas as Unidades de Saúde Pública no Município de Araguari.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 13 de agosto de 2024.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

APROVADO 16 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 13/08/2024

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Débora de Sousa Dau

Debora de Sousa Dau

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE. PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/17408

SOGESP NEWS

LAQUEADURA: NOVAS REGRAS



São Paulo, 01 de março de 2023

Em 05 de setembro de 2022 foi publicada a Lei nº 14.443, que alterou a Lei nº 9.263/96 (que trata do planejamento familiar) e trouxe novas regras para a realização da cirurgia esterilizadora voluntária feminina (também chamada de ligadura de trompas ou laqueadura tubária).

As novas regras às quais devem se atentar os ginecologistas e obstetras, que passam a valer a partir de 4 de março de 2023, são as seguintes:

- **Não será mais necessário o consentimento expresso do seu marido ou companheiro para a realização da cirurgia esterilizadora voluntária feminina.**
- **Será permitida a esterilização cirúrgica durante o parto, desde que a mulher tenha manifestado sua vontade em realizar o procedimento, através da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido específico, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do parto.**
- **Será reduzida a idade mínima necessária para a realização da cirurgia esterilizadora, de 25 (vinte e cinco) para 21 (vinte e um) anos de idade – lembrando que fica mantida a regra de que a idade mínima pode ser desconsiderada se a mulher tiver capacidade civil plena (maior de 18 anos) e pelo menos dois filhos vivos.**
- **Foi estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias para a disponibilização às pacientes de qualquer método e técnica de contracepção.**

SOGESP Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo | www.sogesp.com.br | Acompanhe nossas redes sociais:



MPAC
Ministério Público do Estado do Acre